

## **Renata Bressan Saldanha**

---

**De:** Eliziane Pereira Gama Melo  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de março de 2020 16:00  
**Para:** SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal  
**Assunto:** Protocolo de Proposição Legislativa.  
**Anexos:** Doc-SF208677340798-Entrega.pdf

Nos termos do art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa n.º 13/2020, encaminho para o protocolo legislativo o número do identificador no SEDOL: **SF/20867.73407-98**, Projeto de Lei que Altera o art. 20 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, com a seguinte redação:

**Art. 1º** O art. 20 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXI e § 27:

Art.20.....  
.....

XXI - durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, o empregado que tiver redução salarial ou perda de renda poderá sacar, mensalmente, dos depósitos em sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o equivalente à remuneração mensal ou à renda que deixou de receber, até o limite total de seus créditos.

.....  
.....

§27 - Para fins de comprovação da redução salarial efetiva bastará a apresentação do acordo individual escrito.

.....(NR).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**Senadora ELIZIANE GAMA  
(CIDADANIA/MA)**